



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

### DECRETO Nº 413/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

**DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023/EDUCAÇÃO, PARA PROVIMENTO DE CARGO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALERIO MORETTI**, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal e as Leis Complementares Municipais nº 1035/2022, de 14 de setembro de 2022 e 1053/2022, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações posteriores,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para provimento de cargo temporário por prazo determinado os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023/EDUCAÇÃO do Poder Executivo Municipal de Treviso/SC, em virtude da Homologação de seu resultado (Decreto nº 405/2023) publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), Edição nº 5044401, de 08 de agosto de 2023, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
130048	ORLI DA SILVA AVILA	01
130010	JULIANO DA SILVA	02
130035	JAIMIR TASCA	03

**Art. 2º** Os candidatos nomeados, na forma do artigo 1º, ficam desde já convocados para tomarem posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerados aptos no exame médico de caráter eliminatório segundo disposto no item 3.7 do Edital nº 001/2023/EDUCAÇÃO, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações, bem como, mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes no item 9.7 do Edital.

**Art. 3º** O não comparecimento dos candidatos nomeados, bem como, o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no item 9.7 do Edital, implicará automaticamente na nulidade de suas nomeações, com a perda dos direitos decorrentes daquela.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

**Art. 4º** Além da nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), para os fins e efeitos legais, a relação dos nomeados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município de Treviso/SC, no endereço <https://www.treviso.sc.gov.br/>.

**Art. 5º** Os nomeados e empossados submeter-se-ão ao Regime Jurídico - Administrativo Especial, conforme disposto no parágrafo único do Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 1035/2022, de 14 de setembro de 2022 e demais Leis e Regulamentos Municipais em vigor no Município de Treviso/SC, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

**Art. 6º** O período do cargo temporário por prazo determinado, será a partir da data de entrada em exercício dos candidatos, até 14 de dezembro de 2023.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC**

Em, 11 de agosto de 2023.

**VALERIO MORETTI**

Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 11 de agosto de 2023.

**ERNANY DA SILVA MORETI**

Secretário de Administração e Finanças